Câmara Municipal de Barra Mansa
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 1643 , de 21 de outubro de 1982.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
PROTOCOLO
FL. Nº 2

Prorroga o prazo estabelecido pela Lei nº 1638/82.

Art. 1º - Fica prorrogado para até o dia 29 de outubro de 1982, o prazo estabelecido no artigo 1º da Lei nº 1638, de 31 de agosto de 1982, inclusive para efeito de débitos vencidos até 30 de setembro de 1982.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 21 de outubro de 1982

MARCELLO FONSECA DRABLE
PREFEITO

TRANSCRITA NO LIVRO Nº 05
FOLHA 295 V.